



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas

CEP: 57820-000CNPJ. 12.488.32/0001-07.

E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PAUTA DO DIA: 21 de Novembro de 2024 33ª Sessão

- 1- PROJETO DE LEI Nº 21/2024 – Gabinete da Vereadora Janine Mª Lins Tenório
- 2- INDICAÇÃO Nº 56/2024 – Gabinete do Vereador Fausto Batista

Murici-AL, 19 de novembro de 2024.

DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 3.595/2024
Murici/Alagoas, 19/11/2024

Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 3511/2024

Murici/Alagoas, 11/11/2024

Anna Potyha
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 23/2024.

Institui o 13º subsídio, e o 1/3 de férias para os cargos de Prefeito e Vice-prefeito, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Murici, Estado de Alagoas no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação do Douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Esta Lei, estabelece as normas para pagamento do 13º (décimo terceiro) subsídio, e do 1/3 terço de férias aos detentores dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito de Murici/AL.

Art. 2º O detentor dos cargos previstos no art. 1º desta Lei, farão jus ao recebimento das verbas neste discriminadas, conforme abaixo definido:

I – O 13º (décimo terceiro) subsídio, equivalente ao valor do subsídio mensal, será devido após o cumprimento de 1 (um) ano de efetivo exercício nos cargos mencionados no art. 1º desta Lei, e será pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.

a) Não havendo, o detentor do cargo cumprido o disposto neste inciso, o pagamento será proporcional ao tempo de efetivo exercício.

II – O terço de férias de que trata o art. 1º desta Lei, será devido e pago nas mesmas condições previstas para o pagamento do 13º (décimo terceiro) subsídio.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 55/2024.

Do Vereador: FAUSTO BATISTA

Ao Prefeito: OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal Olavo Calheiros Novais Neto para que juntamente com o Setor Competente desta Prefeitura a realização dos seguintes serviços:

- 1- Instalações de Ar Condicionado nas Escolas Públicas do Município.
- 2- Instalações de Câmeras de Monitoramento em todas as praças do município.

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância para que nossos alunos tenham melhor capacidade de absorver os conteúdos em sala de aula. Quanto às instalações de Câmeras de Monitoramento, será de grande valia para evitar vandalismo em nossas praças.

Câmara Municipal de Murici/AL, 12 de novembro de 2024.

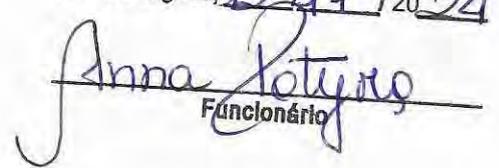

FAUSTO BATISTA
"Cardoso"
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 12/11/2024



Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 3514/2024
Murici/Alagoas, 12/11/2024

Funcionário